



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 043, DE 14 DE JULHO DE 2017.

**“INSTITUI A TAXA DE FISCALIZAÇÃO
E VISTORIA PARA EMISSÃO DE
ALVARÁ SANITÁRIO NO TERRITÓRIO
MUNICIPAL DE RONDINHA.”**

Art. 1º - Fica instituída a taxa de Fiscalização Sanitária no Município de Rondininha.

Art. 2º - Nos casos em que a fiscalização para a emissão ou renovação do Alvará Sanitário for de competência municipal, não havendo conflito de competência com outros entes fiscalizadores, será cobrado à seguinte taxa:

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA		VRM
A	Autônomos:	15
B	Empreendedor Individual	15
C	Pequena Empresa	25
D	Média Empresa	35
E	Grande Empresa	55

Art. 3º - O porte de cada empresa será definido seguindo as normas estabelecidas pela União e pelo Estado do Rio Grande do sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Destaque:
4.º Maior Produtor de Suínos do RS
5.º Maior Produtor de Leite do RS
17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

Art. 4º- Para cobrança das taxas deve se considerar o Princípio Constitucional da Anterioridade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 14 DE JULHO DE 2017.



EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal





EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

Senhores Vereadores:

O presente projeto visa a autorização legislativa para instituir a taxa de vistoria para emissão/renovação do alvará sanitário. É indispensável que o agente público inspecione cada local, antes de emitir o alvará, para averiguar se os serviços e mercadorias recebidas pelos munícipes não os acometem a riscos sanitários.

A Constituição Federal no artigo 145, inciso II garante ao Município a possibilidade de instituir taxas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

Em face da singeleza do projeto de lei roga-se aos Senhores Vereadores a aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 14 DE JULHO DE 2017.



EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal